GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 015/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016 e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa DRAGA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, CNPJ 15.368.526/0002-87, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para as atividades de EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL (Produção bruta: 45.000 m³/ano) e EXTRAÇÃO DE ARGILA USADA NA FABRICAÇÃO DE CERÂMICA VERMELHA (Produção bruta: 45.000 t/ano), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob os códigos A-03-01-8 e A-03-02-6, ANM 830.968/2017, Substância(s) mineral(is): Areia e Argila, localizada Fazenda Retiro, Zona Rural, no Município de SÃO GONÇALO DO PARÁ, no Estado de Minas Gerais, coordenadas latitude 19º 58' 18,41" e longitude 44º 45' 10,06",conforme o processo administrativo nº 10391/2018/001/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

[ ] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217 DE 2017.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30/07/2028.

Divinópolis, 31 de Julho de 2018.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM ASF
MG-1.364.507-2

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Alto São Francisco / SUPRAM-ASF

SUPRAM - ASF
Recebido em 13 / 08 / 18
Nome: Ana Paula Marinho
Ass.:
ID.: M6 12172682

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE — IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS — INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Nº ID: 7876

Documento 06/04/2535/2018